

LEI N.º 1678, DE 19 DE JANEIRO DE 2006.

**“DISPOÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO
DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado, na íntegra, o Plano Decenal Municipal de Educação, com duração de dez anos, elaborado de conformidade com as determinações contidas na Lei Federal n.º 10.172/2001.

Parágrafo único – O Plano Decenal Municipal de Educação, objeto desta autorização legislativa, faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrito, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 19 de janeiro de 2006.

PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL